



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0506/2023**

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023.

Processo nº 0869968-13.2022.8.19.0001  
ajuizado por [REDACTED] representada  
por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital** do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao equipamento **cama hospitalar** e ao insumo **colchão “caixa de ovo” ou pneumático**.

### **I – RELATÓRIO**

1. De acordo com documento médico (Num. 39240676 - Pág. 5), emitido em 08 de novembro de 2022, por [REDACTED] a Autora apresenta quadro de demência vascular subcortical. Encontra-se hemiplégica à direita, restrita ao leito, com escarificação de decúbito. Necessitando de **cama hospitalar** com **colchão “caixa de ovo”**.

### **II – ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

#### **DO QUADRO CLÍNICO**

1. A **demência** é uma síndrome secundária a uma doença cerebral, usualmente de natureza crônica ou progressiva, na qual há comprometimento de numerosas funções corticais superiores, tais como a memória, o pensamento, a orientação, a compreensão, o cálculo, a capacidade de aprendizagem, a linguagem e o julgamento<sup>1</sup>. As síndromes demenciais são caracterizadas pela presença de déficit progressivo na função cognitiva, com maior ênfase na perda de memória, e interferência nas atividades sociais e ocupacionais. O diagnóstico diferencial deve, primeiramente, identificar os quadros potencialmente reversíveis, de etiologias diversas, tais como alterações

<sup>1</sup> Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. 10ª edição. Versão 2008. Volume I. Disponível em: <<http://www.neurologia.srv.br/demencia>>. Acesso em: 22 mar. 2023.



metabólicas, intoxicações, infecções, deficiências nutricionais etc. Nas demências degenerativas primárias e nas formas sequelares, o diagnóstico etiológico carrega implicações terapêuticas e prognósticas<sup>2</sup>.

2. A **hemiplegia** é a perda grave ou completa da função motora em um lado do corpo. Esta afecção normalmente é causada por encefalopatias que estão localizadas no hemisfério cerebral oposto ao lado da fraqueza. Com menor frequência, lesões do tronco encefálico, doenças da medula espinhal cervical, doenças do sistema nervoso periférico e outras afecções podem se manifestar como hemiplegia. O termo hemiparesia se refere à fraqueza leve a moderada envolvendo um lado do corpo<sup>3</sup>.

3. O paciente **restrito ao leito (acamado)** é o indivíduo que permanece numa situação de total dependência. Na maioria das vezes em consequência de sequelas de patologias neurológicas, cardiovasculares, pulmonares e ortopédicas. As sequelas mais comuns são as alterações do tônus muscular, as atrofia musculares e as deformidades articulares. Além disso, limitam e dificultam a higiene corporal, posicionamento e posturas adequadas, agravando ainda mais o estado do indivíduo<sup>4</sup>.

4. A **lesão por pressão** se caracteriza por ulceração causada por pressão prolongada na pele e tecidos quando uma pessoa fica em uma posição por um longo período de tempo, como, por exemplo, deitada em uma cama. As áreas ósseas do corpo são os locais mais frequentemente afetados que se tornam isquêmicos (isquemia) sob pressão constante<sup>5</sup>.

## DO PLEITO

1. A **cama hospitalar** é uma cama especial, formada por partes que podem se elevantar ou declinar, o que possibilita algumas mudanças de decúbito do paciente, dando-lhe maior conforto<sup>6</sup>.

2. O **colchão** de espuma piramidal (**caixa de ovo**) apresenta picos de espuma que devem ficar direcionados para cima, colocado sobre o colchão de espuma convencional, recoberto com um lençol, havendo o cuidado para que pregas não sejam formadas. É indicado a pacientes com certo grau de mobilidade ou de baixo peso, e de baixo a moderado risco para desenvolvimento de ulcera por pressão, o mais adequado é aquele com pirâmides de 7cm de altura e densidade mínima de 28, pois conseguem reduzir a pressão de forma mais eficiente<sup>7</sup>.

## III – CONCLUSÃO

<sup>2</sup> NETO, J. G.; TAMELINI, M. G.; FORLENZA, O. V. Diagnóstico diferencial das demências. Revista de Psiquiatria Clínica, v. 32, n.3, p.119-130, 2005. Disponível em:

<<http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjH15b12ZrMAhXKZDZAKHduiBJ0QFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.scielo.br%2Fpdf%2Fprc%2Fv32n3%2Fa04v32n3&usq=AFQjCNG7E9Z8axDoxb0k-tpMK6ch5EPtSA&bvm=bv.119745492,d.Y2I>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

<sup>3</sup> Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hemiplegia. Disponível em:

<[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&trt\\_id=C10.597.622.295](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&trt_id=C10.597.622.295)>. Acesso em: 22 mar. 2023.

<sup>4</sup> KISNER, C; COLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos Fundamentos e Técnicas. 3.ed. São Paulo: Manole, 2001. Disponível em:

<<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/32900/DEBORA%20NUNES%20DA%20SILVA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

<sup>5</sup> Biblioteca virtual em saúde. Descritores em Ciências da Saúde (DeCS). Consulta ao DeCS – Lesão por pressão. Disponível em: <<http://decs.bvs.br/>>. Acesso em: 22 mar. 2023.

<sup>6</sup> GRUPO BOND. Equipamentos médicos hospitalares. Cama hospitalar. Disponível em: <[www.camahospitalar.org](http://www.camahospitalar.org)>. Acesso em: 22 mar. 2023.

<sup>7</sup> Manual de Assistência às Pessoas com Feridas. 3ª ed. 78f. Ribeirão Preto, 2011.

<[http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjHzZ6n6frLahXGTZAKHTxLD80QFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.saudedireta.com.br%2Fdocsupload%2F1340367448manual\\_feridas\\_2011.pdf&usq=AFQjCNF71N HkCmPCRx4Mpz7tyNbooiLQ&bvm=bv.118443451,d.Y2I](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwjHzZ6n6frLahXGTZAKHTxLD80QFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.saudedireta.com.br%2Fdocsupload%2F1340367448manual_feridas_2011.pdf&usq=AFQjCNF71N HkCmPCRx4Mpz7tyNbooiLQ&bvm=bv.118443451,d.Y2I)>. Acesso em: 22 mar. 2023.



1. Informa-se que o equipamento **cama hospitalar** e o insumo “**caixa de ovo**” **estão indicados** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora, conforme descrito em documento médico (Num. 39240676 - Pág. 5).
2. No entanto, **não estão padronizados** em nenhuma lista para dispensação no SUS, no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro.
3. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>8</sup> **não foi encontrado** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas a enfermidade da Suplicante – **demência vascular**.
4. Adicionalmente, informa-se que os itens pleiteados **possuem registro ativo** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
5. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 39240675 - Pág. 13, item “VIII”, subitens “c” e “f”) referente ao fornecimento de “... *outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora ...*”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo de um profissional da área da saúde atualizado que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o seu uso irracional e indiscriminado pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**LAYS QUEIROZ DE LIMA**

Enfermeira  
COREN 334171  
ID. 445607-1

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>8</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 22 mar. 2023.